



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

### LEI N° 928, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Autoriza a prorrogação de convênio com o MEPES, previsto na Lei n° 760, de 7 de dezembro de 1998.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2001, mediante termo aditivo, o convênio firmado com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), que subsidia a manutenção de alunos da Escola-Família Agrícola de Campinho, no Município de Iconha, todos residentes e domiciliados no Município de Piúma, previsto na Lei n° 760, de 7 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Fica também autorizado o aumento do número de beneficiados, passando para até quarenta alunos, ao custo de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por aluno/mês.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2001.

Piúma/ES, 18 de dezembro de 2001; 37ª da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM 18 / 12 / 01  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. (Hely Lopes Meirelles).